



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Londrina, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Londrina, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, acrescida das alterações constantes das Leis nº 8445 de 04 de julho de 2001, nº 9.806 de 19 de outubro de 2005 e nº 11.852 de 10 de junho de 2013,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do Art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do Art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Londrina referente ao ano de 2019 com as seguintes ressalvas:

- *Menção sobre a necessidade de reajuste do teto financeiro do município pelo Ministério da Saúde, porém, sem demonstração clara e objetiva da dívida acumulada com os prestadores pelos serviços já realizados, bem como da necessidade mensal para pagar por todos os serviços;*
- *Falta de cumprimento de metas;*
- *Devido à baixa cobertura populacional de Atenção Básica, deve ser buscado com prioridade a recomposição das equipes, pois afeta diretamente os outros indicadores do plano;*
- *Considerando o índice de mortalidade infantil superior a 11 e o número de infecções por sífilis congênita em menores de 1 ano, deve-se fortalecer as iniciativas para redução destas ocorrências.*

Londrina, 26 de março de 2020.

Luiz Soares Koury

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Londrina